LEI N° 1817
DE 16 DE DEZEMBRO DE 2016.

"Dispõe sobre Autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar e Especial ao Orçamento vigente e a utilização dos Institutos Constitucionais da Transposição e Transferência de dotações orçamentárias"

O Prefeito da Estância Balneária de Praia Grande, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que a Câmara Municipal, em sua Décima Sessão Extraordinária, realizada em 15 de dezembro de 2016, aprovou e ele promulga a seguinte Lei :

Art. 1°. Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 7.714.326,71 (sete milhões, setecentos e quatorze mil, trezentos e vinte e seis reais e setenta e um centavos) e a utilização dos Institutos Constitucionais da Transposição e Transferência de dotações no orçamento geral do corrente exercício.

Art. 2°. Para dar cobertura ao Crédito no artigo anterior, serão utilizados recursos previstos nos incisos I, II e III, parágrafo primeiro, do artigo 43 da Lei n° 4320/64:

Recurso:	Valor
Superávit Financeiro:	
Tesouro Municipal	R$ 5.519.994,89
Ações Contingenciais de Vigilância em Saúde (PWS)	R$ 39.911,82
Excesso de Arrecadação:	
Piso de Atenção Básica - PAB - Rendimentos de Aplicação	R$ 400.000,00
Saúde da Família - SF - Rendimentos de Aplicação	R$ 1.180.000,00
Saúde Bucal - SB - Rendimentos de Aplicação	R$ 45.220,00
Programa Incentivo Todos Juntos Contra o AEDES AEGYPTI	R$ 529.200,00
Transposição de Dotações	R$ 11.529.920,47
Transferência de Dotações	R$ 8.623.483,13

Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande
SEAD

Art. 3º. Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Especial na importância de R$ 7.802.185,00 (sete milhões, oitocentos e dois mil, centos e oitenta e cinco reais).

Art. 4º. Para dar cobertura ao Crédito no artigo anterior, serão utilizados recursos previstos nos incisos II e III parágrafo primeiro, do artigo 43 da Lei nº 4320/64:

Recurso:	Valor
Excesso de Arrecadação:	
FUNDEB	R$ 5.000.000,00
Contribuição Salário Educação - QESE	R$ 969.095,00
Anulação de Dotações Orçamentárias	R$ 1.833.090,00

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio São Francisco de Assis, Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande, aos 16 de dezembro de 2016, ano qüinquagésimo da Emancipação.

ALBERTO PEREIRA MOURÃO
PREFEITO

Aparecida Regina Fermino da Silva
Controladora-Geral do Município

Registrado e publicado na Secretaria de Administração, aos 16 de dezembro de 2016.

Marcelo Yoshinori Kameiya
Secretário de Administração

Registrado em Livro Competente e afixado no Quadro Geral de Avisos do Paço Municipal conforme Artigo 106 da Lei nº 631/00 (Lei Orgânica da Est. Bal. de Praia Grande) durante 03 (três) dias.

Afixado em ____/____/ 20____

Proc. adm .nº 25334/2016

Antonio Alfredo Miranda Ferreira
Reg. 37827

Município de Estância Bal. P. Grande SEAD